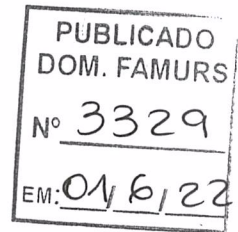




Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 4.209, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

**Altera a Lei municipal nº 3.612, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os cemitérios municipais, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso II, do Art. 14 da Lei municipal nº 3.612/2014, que passa a vigor da seguinte forma:

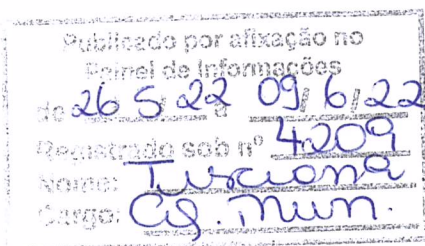
“Art. 14. ...

...

II – Carneiro ou Gaveta: cavidade com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, com as medidas internas mínimas de 0,80m de largura, 2,20m de profundidade e 0,55m de altura, para o caso de adultos. E quando se tratar de pessoas obesas e de estatura diferenciada as medidas internas mínimas serão de 1,00m de largura, 2,20m de profundidade e 0,67m de altura.

...”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



  
Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

Sapucaia do Sul, 26 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se